

PROCESSO N°  
-127/15-

REG. PROC. N°  
-06-

FOLHA N°  
-16-

FL. 1



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 64/15

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2016.

LOA

Autor: de Prefeito Municipal

### AUTUAÇÃO

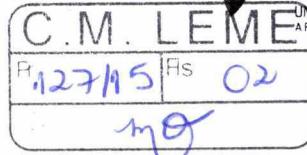
Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2015  
autuo o P.L. nº 64/15 e o of. nº 156/15 em frente.

Eu, *me*, subscricvi

AL. nº 70



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



Leme, 30 de Setembro de 2015.

**Ofício nº. 156 /2015**



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Venho por meio deste, encaminhar Projeto da Lei Orçamentária Anual 2016 conforme legislação vigente.

Sem mais, subscrecio-me, renovando meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA**  
**Prefeito do Município de Leme**

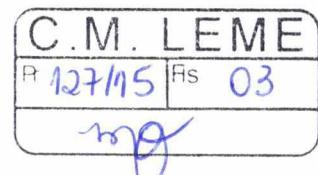
Ao  
Exmo.Sr.  
Eduardo Leme da Silva  
MD. Presidente Interino da Câmara Municipal  
Leme – SP

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 127  
nls 16, do Registro de Processo nº 06  
Leme, 30 de setembro de 20 15  
Funcionário mg



**MENSAGEM**



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de **2016**, em cumprimento ao art.165 da Constituição Federal, art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 4320/64.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de forma compatível com os programas e ações de governo estabelecidos no Plano Plurianual do período de 2014 a 2017 e de acordo com as metas fiscais estabelecidas na Lei 3.421, de 20 de julho de 2015, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, além de respeitar as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O orçamento de 2016 procurou traduzir os anseios da população, e foi elaborado respeitando-se o princípio de equilíbrio orçamentário, tendo sido pautado pela ampla participação de todas as Secretarias do município na sua elaboração.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a V.Exa., a proposta orçamentária para o exercício de **2016**, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício 2015.

Aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de estima e consideração.

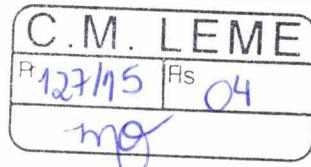
Leme, 30 de Setembro de 2015.

**ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA**

**Prefeito do Município de Leme**



**PROJETO DE LEI Nº. 64/2015**



**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2016”**

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Leme para o exercício financeiro de 2016, nos termos do art.165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº.4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

**I** – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

**II** – O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**III** – O Orçamento de Investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Artigo 2º** - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 277.370.119,00 (duzentos e setenta e sete milhões, trezentos e setenta mil e cento e dezenove reais).

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 193.442.752,00 (cento e noventa e três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 83.927.367,00 (oitenta e três milhões, novecentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais).

**Parágrafo único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

C.M. LEME  
R 127h5 R\$ 05  
mg

**LEME**  
UM GOVERNO PARA TODOS  
A PREFEITURA MAIS PERTO DE VOCÊ

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 273.875.580,00</b>
1.1	Receita Tributária	R\$ 42.920.000,00
1.2	Receita de Contribuição	R\$ 10.638.960,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 9.000.300,00
1.6	Receita de Serviços	R\$ 29.900.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$ 172.043.720,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 9.372.600,00
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>R\$ 17.793.200,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 4.758.839,00</b>
2.3	Transferências de Capital	R\$ 4.758.839,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>R\$ 296.427.619,00</b>
<b>RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>		<b>R\$ 19.057.500,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>R\$ 277.370.119,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa e elemento da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

<b>POR ÓRGÃOS</b>		
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>R\$ 193.442.752,00</b>
01 - PODER LEGISLATIVO		R\$ 5.695.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		R\$ 126.717.692,00
03 - SAECIL - Superint.Aqua e Esgoto Cidada Leme		R\$ 31.495.000,00
05 - LEMEPREV		R\$ 29.535.060,00
<b>ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>R\$ 83.927.367,00</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		R\$ 65.291.967,00
05 - LEMEPREV		R\$ 18.635.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 277.370.119,00</b>



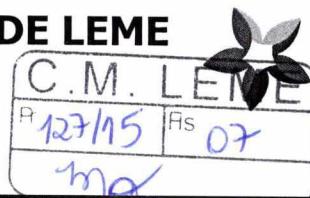
C.M. LEME  
P 127/15 Rs 06  
mjt

**POR FUNÇÃO**

<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>R\$</b>	<b>193.442.752,00</b>
01 - LEGISLATIVA	R\$	5.695.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$	6.560.900,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	13.909.311,00
05 - DEFESA NACIONAL	R\$	38.500,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	4.536.500,00
11 - TRABALHO	R\$	873.900,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	77.693.881,00
13 - CULTURA	R\$	1.554.900,00
15 - URBANISMO	R\$	11.345.500,00
17 - SANEAMENTO	R\$	28.045.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$	1.330.800,00
20 - AGRICULTURA	R\$	361.600,00
22 - INDÚSTRIA	R\$	144.200,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	9.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$	2.587.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	1.564.700,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	5.703.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	31.489.060,00
<b>ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>83.927.367,00</b>
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	9.209.847,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	18.635.400,00
10 - SAÚDE	R\$	56.082.120,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>277.370.119,00</b>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME****ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**LEME**  
UM GOVERNO PARA TODOS  
A PREFEITURA MAIS PERTO DE VOCÊ**POR SUBFUNÇÃO**

<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>R\$</b>	<b>193.442.752,00</b>
31	Ação Legislativa	R\$	5.695.000,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	R\$	6.560.900,00
122	Administração Geral	R\$	20.657.924,00
123	Administração Financeira	R\$	3.666.625,00
131	Comunicação Social	R\$	290.800,00
153	Defesa Terrestre	R\$	38.500,00
181	Policamento	R\$	4.378.900,00
182	Defesa Civil	R\$	157.600,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$	241.500,00
332	Relações de Trabalho	R\$	873.900,00
361	Ensino Fundamental	R\$	50.534.208,50
362	Ensino Médio	R\$	210.000,00
363	Ensino Profissional	R\$	92.500,00
365	Educação Infantil	R\$	22.970.634,50
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$	91.000,00
367	Educação Especial	R\$	208.000,00
392	Difusão Cultural	R\$	1.441.800,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$	6.393.700,00
452	Serviços Públicos	R\$	7.538.800,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$	20.455.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$	1.330.800,00
544	Recursos Hídricos	R\$	230.000,00
605	Abastecimento	R\$	361.600,00
661	Promoção Industrial	R\$	144.200,00
691	Promoção Comercial	R\$	9.000,00
695	Turismo	R\$	113.100,00
812	Desporto Comunitário	R\$	1.564.700,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$	5.703.000,00
997	Reserva de Contingência RPPS	R\$	29.489.060,00
999	Reserva de Contingência	R\$	2.000.000,00

<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>R\$</b>	<b>83.927.367,00</b>
122	Administração Geral	R\$	24.354.839,00
241	Assistência ao Idoso	R\$	423.970,00
242	Assistência do Portador de Deficiência	R\$	371.588,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	1.340.150,00
244	Assistência Comunitária	R\$	1.329.700,00
272	Previdência do Regime Estatutario	R\$	25.000,00
301	Atenção Básica	R\$	36.888.420,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	18.773.400,00
304	Vigilância Sanitária	R\$	108.800,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$	311.500,00

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>277.370.119,00</b>
--------------------------------------------	------------	-----------------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

127/15 R\$ 08



**LEME**

UM GOVERNO PARA TODOS

A PREFEITURA MAIS PERTO DE VOCÊ

**POR NATUREZA DA DESPESA**

<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 228.547.405,00</b>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 142.095.341,85
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.601.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 84.851.063,15
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 17.163.654,00</b>
4.4 - Investimentos	R\$ 11.532.654,00
4.5 - Inversões Financeiras	R\$ 530.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	R\$ 5.101.000,00
<b>7 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS</b>	<b>R\$ 29.489.060,00</b>
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 29.489.060,00
<b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 2.170.000,00</b>
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 2.170.000,00
<b>TOTAL GERAL DE DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 277.370.119,00</b>

**POR ELEMENTO DA DESPESA**

01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. REFORMAS	R\$ 13.535.000,00
03 - PENSÕES	R\$ 2.980.000,00
05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 900,00
11 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 109.035.800,00
13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.908.641,85
14 - DIÁRIA - PESSOAL CIVIL	R\$ 518.700,00
16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$ 284.000,00
18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 300.000,00
21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 1.601.000,00
30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 16.669.050,00
31 - PREMIAÇÕES CULT,ART,CIENT,DESP. E OUTRAS	R\$ 70.200,00
32 - MAT. DIST. GRATUITA	R\$ 172.500,00
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 235.400,00
34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. CONTRAT.	R\$ 12.000,00
35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 53.400,00
36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS.	R\$ 1.441.050,00
39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.809.375,00
41 - CONTRIBUIÇÕES	R\$ 962.178,00
43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 4.000.800,00
47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 2.883.000,00
48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PESSOA FÍSICA	R\$ 41.000,00
51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 8.743.439,00
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.661.515,00
61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 550.000,00
70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBL.	R\$ 930.000,00
71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$ 1.501.000,00
91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 5.052.000,00
92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 11.000,00
93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 155.880,00
97 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	R\$ 4.592.230,15
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 31.659.060,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 277.370.119,00</b>



**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

C.M. LEME	
P 127/15	Rs 09
mox	

**I** - Abrir no curso da execução orçamentária de 2016 créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 8º, da Portaria Interministerial nº.163, de 04 de maio de 2001;

**III** – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art.43, inciso I, da Lei nº.4320/64;

**IV** – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art.43, da Lei nº.4320/64;

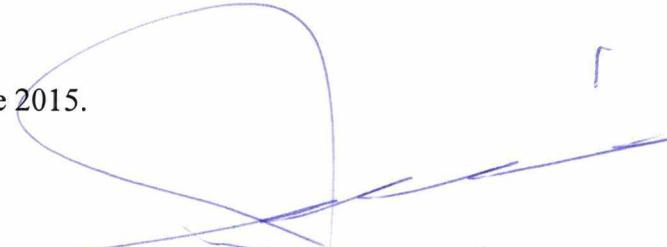
**V** – A abrir no curso da execução do orçamento de 2016, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, nos casos em que já exista no orçamento a despesa com mesma classificação funcional programática, e haja necessidade de abertura de nova Fonte de Recursos, até o limite dos valores efetivamente recebidos.

**Parágrafo único** - Os créditos suplementares de que trata o inciso II não incidirão sobre o percentual autorizado no inciso I.

**Artigo 5º** - Os órgãos e entidades mencionados no art.1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até vinte dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de Setembro de 2015.

  
**ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA**  
Prefeito do Município de Leme

A Procuradoria Jurídica  
para parecer em 30/09/15

PRESIDENTE



**JUNTADA**

Em 30 de setembro de 2015  
faço juntada a estes autos do parecer  
jurídico

Funcionário m/o



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>C.M. LEME</b>	
P 127/15	Rs 10
<i>mp</i>	

**PROJETO DE LEI N.º 64/15**

**EMENTA :** Estima receita e fixa despesa para o exercício de 2.016.

**AUTORIA :** PREFEITO MUNICIPAL

**PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA**

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei está em ordem e bem redigido e foi enviado para esta Casa, no prazo legal.

Assim, deve ser publicado na Imprensa Oficial do Município, apresentado no Expediente da próxima Sessão Ordinária para conhecimento dos Senhores Vereadores designando data, para a realização da respectiva audiência pública e, após, encaminhado à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade. Lembrando que referida Comissão aguardará o prazo de dez dias, para recebimento de emendas dos Senhores Vereadores e de populares.

Era o tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 30 de Setembro de 2.015

*Jorge Luiz Stefano*  
Proc. Jurid.

Ao Expediente

05/10/2015

**PRESIDENTE**

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 05/10/15

**VISTA**

Em 06 de outubro de 20 15

Com vista à comissão OFC

Funcionário mg



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 15 de Setembro de 2015

Número 2322

## DECRETO Nº 6.606, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

*"Altera os incisos I, VII, XI e XV, do artigo 1º, do Decreto nº 6.477, de 07 de outubro de 2014"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Os incisos I, VII, XI e XV, do artigo 1º, do Decreto nº 6.477, de 07 de outubro de 2014 passam a viger sob a seguinte redação:

Art. 1º - .....

I – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: GREGÓRIO FERREIRA BISPO;

Suplente: CARLA ROBERTA VIEIRA PIETER

Titular: DALCIA DE CASSIA MAXIMO

Suplente: CIBELE H. ARLE FREIRE DOS SANTOS

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII – Representantes da Câmara dos Vereadores:

Titular: CARLOS LEME PENTEADO NETO

Suplente: CINTIA MARIA GOMES GALLO

VIII - .....

IX - .....

X - .....

XI – Representantes da Área de Artes Visuais:

Titular: MURILO HENRIQUE JACINTHO

Suplente: LUCAS RAFAEL DA SILVA

XII - .....

XIII - .....

XIV - .....

XV – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: RAFAEL T. DOS SANTOS MANO

Suplente: MAURÍCIO DE BARROS CAJAHIBA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário sentido.

Leme, 11 de setembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA  
Prefeito do Município de Leme

LEMEPREV

C.M. LEME  
12/15 Rs 11  
PORTARIA N.º 53  
"Aposenta Servidor".

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA APARECIDO DONIZETTI LAGASSI, CPF nº 004.931.568-44, no cargo de Operador de Veículo de Manutenção, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo II, Nível 2, Grau H, da Lei Complementar nº 697, de 26/05/2015; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar nº 565, de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar nº 656, de 16/04/2013

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de setembro de 2015.

Leme/SP, 03 de setembro de 2015.

CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM

Diretora de Previdência

SÉRGIO HENRIQUE

BERNARDO DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 56

"Aposenta Servidor".

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005:

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA IRENE BUENO PORCENA, CPF nº 034.101.598-94, no cargo de Operador de Vaca Mecânica, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo I, Nível 1, Grau H, do anexo III da Lei Complementar nº 618, de 28/11/2011; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar nº 565, de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar nº 656, de 16/04/2013

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de setembro de 2015

Leme/SP, 15 de setembro de 2015

CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM

Diretora de Previdência

SÉRGIO HENRIQUE

BERNARDO DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Secretaria da Fazenda**

**EDITAL 27/2015**

Pelo presente edital ficam todos os contribuintes informados dos ganhadores dos prêmios do sorteio realizado no dia 12/09/2015, referente a campanha do "CIDADÃO PONTUAL", conforme relação abaixo:

PRÊMIO: 1 TV 32"

Código: 5.0355.0075.000

Nome : CONCEIÇÃO MARTINS DE PAIVA

Endereço: Rua Antônio Volpi, nº 96 Parque São Manoel

PRÊMIO: 1 Computador com Impressora

Código: 4.0090.0031.000

Nome: MEIRE AP. JACOB TERRA

Endereço: Av. José Moreira de Queiroz, nº 102 Jardim Santa Isgnes  
End. De Corresp.: Rua Joaquim Mourão, nº 680

PRÊMIO: 1 Aparelho de Som Portátil

Código: 2.0345.0050.000

Nome: EDMUNDO SCHERMA

Endereço: Rua Antonio Scherma, nº 69 Barra Funda

PRÊMIO: 1 Máquina Fotográfica

Código: 7.2520.0050.000

Nome: LUCIENE DE SOUZA SILVA

Endereço: Rua Renato Leme de Arruda, nº 310 Jardim Residencial Imperial

PRÊMIO: 1 GRILL

Código: 4.1620.0205.000

Nome: ANTONIO BLASQUE

End.: Rua Padre Ancheta, nº 321 Jardim Santa Rita

PRÊMIO: 1 Liquidificador

Código: 4.1655.0135.000

Nome: BENEDITO WALDEMAR ALTOÉ

Endereço: Rua Paulo Rebessi, nº 335 Cidade Jardim  
End. De Corresp.: Rua Prospero Grisi, nº 330 Vila Santucci

PRÊMIO: 1 Circulador de Ar

Código: 7.2797.0153.000

Nome: MONICA AP. DOS SANTOS

Endereço: Rua José Picardi, Lote 01 Quadra E Jardim Graminha  
End. De Corresp.: Rua Adolfo Lodi, nº 648 Fundos Jardim Cláudia

PRÊMIO: 1 Batedeira

Código: 5.1557.0045.000

Nome: FRANCISCO MOREIRA RODRIGUES

Endereço: Rua Nelson Nilo Ganeo, nº 50 Jardim Eldorado

End. De Corresp.: Rua Antonio Padovan, nº 10 Parque São Manoel

PRÊMIO: 2 Bicicletas

Código : 5.0333.0187.000

Nome: EDNEI SOUSA BATISTA

Endereço: Rua Antonio Poletti, nº 501 Jardim Lívia

End. De Corresp.: Rua Antonio Poletti, nº 355

Código: 6.0375.0095.000

Nome: DORIVAL DE MAGALHÃES

Endereço: Rua Augusto da Cunha, nº 169 - Taquari Ponte  
Em, 14 de Setembro de 2015.

Vera Regina Pilon Rodrigues Penteado

Diretora do Departamento da Receita

Marco Antonio Donadelli

Secretário Municipal de Finanças

**LEI Nº 3.433, de 11 de setembro de 2.015**

**Declara de Utilidade Pública Municipal o  
"INSTITUTO TIME M"**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o "INSTITUTO TIME M", inscrito no CNPJ sob o nº 22.415.807/0001-28, com foro no município de Leme, estado de São Paulo, onde está sediada, na Rua Rafael de Barros, nº 380, edifício Cilas Lopes, sala 12-A17.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de setembro de 2.015.

Eduardo Leme da Silva  
Presidente

**C.M. LEME**  
R 12715 Hs 120  
mg

**PORTARIA Nº 1024, de 11 de setembro de 2015.**  
**Concede Licença Prêmio a servidor.**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta o requerimento protocolado sob nº 2557, L. 35, fls. 28,

CONCEDE, ao servidor João Renato Gonçalves de Andrade, Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referentes ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2010 a 10 de setembro de 2015, autorizando, ainda, a conversão total da licença em abono pecuniário, conforme dispõe o artigo 82 e parágrafos de Lei Complementar nº 564/09.

Leme, 11 de setembro de 2015.

Eduardo Leme da Silva  
Presidente

**PORTARIA Nº 1025, de 14 de setembro de 2015**  
**Concede e susta férias de servidor**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

CONCEDE ao servidor Carlos Leme Penteado Neto, Motorista, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de agosto/14 a agosto/15, sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário e 20 (vinte) dias em gozo, sustando-os por absoluta necessidade de serviço.

Leme, 14 de setembro de 2015.

Eduardo Leme da Silva  
Presidente

**PORTARIA Nº 1026, de 14 de setembro de 2015**  
**Concede e susta férias de servidora**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

CONCEDE à servidora Marizete de Farias O. Garcia, Zeladora, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de agosto/14 a agosto/15, sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário e 20 (vinte) dias em gozo, sustando-os por absoluta necessidade de serviço.

Leme, 14 de setembro de 2015.

Eduardo Leme da Silva  
Presidente

**PORTARIA Nº 1027, de 14 de setembro de 2015**  
**Susta férias de servidora**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

SUSTA, a partir desta data, por absoluta necessidade de serviço, as férias concedidas à servidora Maria Beatriz Lorenzetti Villa, através da Portaria nº 1015/15.

Leme, 14 de setembro de 2015.

Eduardo Leme da Silva  
Presidente

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**ADMINISTRAÇÃO** - Ademir Donizeti Zanobia

**RESPONSÁVEL** - Patrícia de Queiroz Magatti

**COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO** - Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

**AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP**

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Contrato de serviço para fornecimento de combustível

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Ricardo Hiroshi Iderilha

Objeto: Contrato

Valor Estimado: R\$ 26.712,00

Prazo: 12 meses

Data: 01/05/2015.

Lei 8.666/93 e alterações

Gilson Henrique Lani  
Presidente

## SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

### PORTARIA Nº 4856 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais previstas no art.6 da Lei Complementar Municipal nº218/98 e no art.2º inciso XIII da Lei Federal 11.445/2007;

Considerando a necessidade de nova avaliação e estudos;

Fica revogada a Portaria nº 4531/2014 que regula os procedimentos relativos a número de hidrômetros por imóvel.

Gabinete do Diretor Presidente

Leme, 03 de setembro de 2015.

RICARDO MORAGHI  
Diretor Presidente

## CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2016 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DA LDO DE 2015.

A Prefeitura do Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Finanças, vem convidar toda a comunidade de nossa cidade, a participar das Audiências Públicas para a elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016 e para a prestação de contas referente ao segundo quadrimestre da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2015, atendendo ao dispositivo do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016 – HORÁRIO: 14:00

2º QUADRIMESTRE – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – DE 2015. – HORÁRIO: 15:00

DATA: 29/09/2015.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA  
Prefeito do Município de Leme

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

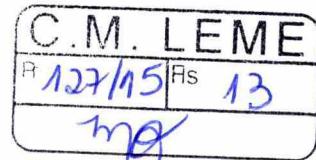
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamento Mimpara 30MG

Considerando a contratação de organização social para gestão da saúde pública municipal, REVOGO o Pregão Eletrônico em epígrafe.

Leme, 14 de setembro de 2.015

Carlos Alberto de Carvalho  
Secretário de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de nutrições e leites enterais

Considerando a contratação de organização social para gestão da saúde pública municipal, REVOGO o Pregão Eletrônico em epígrafe.

Leme, 14 de setembro de 2.015

Carlos Alberto de Carvalho  
Secretário de Saúde

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### EDITAL Nº 026/2015

Pelo presente Edital ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados e convocados a comparecerem à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, sito à Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 453 - Centro, em horário de expediente a fim de tratarem de assuntos de seu interesse.

#### TAXA DE PUBLICIDADE - PANFLETOS

16.529-0 TODA OBRA REDE DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO PROT. Nº 8.082/2015

18.082-0 ADRIANO APARECIDO PEREIRA PROT. Nº 9.569/2015

#### ISSQN DE CONSTRUÇÃO CIVIL

7.2816.0027.00-0 ACEAMA IMOVEIA LTDA  
ELIZANGELA ROBERTA AZEVEDO  
ALVARA nº 440/2013 OF. 94/2015 - CFT

10.2830.0062.00-0 BADRA PECORA EMPR. IMOB. LTDA  
MARIA ZELIA DOS SANTOS PAULINO  
ALVARA nº 402/2013 OF. 94/2015 - CFT

10.0091.0720.00-0 TERRA NOVA DESENVOLVIMENTO  
URBANO  
ALVARA nº 556/2015 OF. 94/2015 - CFT

1.0820.0150.00-0 JOAO BATISTA RODRIGUES FILHO  
ALVARA nº 426/2013 OF. 94/2015 - CFT

5.1108.0185.45-0 DANIEL ANTONIO MARTINS PINTO  
ALVARA nº 550/2015 OF. 94/2015 - CFT

9.1679.0080.00-0 WILLIAN ALEXANDRE ROBERTO  
ALVARA nº 562/2015 OF. 94/2015 - CFT

ESTE EDITAL FOI PUBLICADO NO QUADRO DE EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EM, 10 DE SETEMBRO DE 2015

PAULO MONTEIRO DE MORAES  
CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO  
VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO  
DIRETORA DE RECEITAS MUNICIPAIS

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.433, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015**  
**"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".**

C.M. LEME  
 P 127/15 Rs 14  
 Moç

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 286.013,91 (duzentos e oitenta e seis mil, treze reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0047	02.11-103020018.2.159000-3.3.90.39	9106	R\$ 78.996,91
Total Art. 43, § 1º, I - L. 4.320/64			R\$ 529.940,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0068	02.11.01-103010016.1.063012-4.4.90.52	9108	R\$ 207.017,00
Total Art. 43, § 1º, II - L. 4.320/64			R\$ 207.017,00		
Total R\$ 286.013,91					

§ 1º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 78.996,91 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º- O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 207.017,00 (duzentos e sete mil e dezessete reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º -As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de setembro de 2015.

Ademir Donizeti Zanobia  
 Prefeito do Município de Leme



**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**ATENDIMENTO AO ARTIGO 48 DA LC.101/2000**  
**DISCUSSÃO DA LOA 2016**

**C. M. LEME**  
P 127/15 HS 15  
mg

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas e dez minutos, no Plenário da Câmara de Vereadores, iniciou-se os trabalhos de apresentação e discussão da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, em observância ao Art.48, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme convite publicado no site da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Município nº2.322 de 15/09/2015. O senhor Luiz Gustavo Ferreira, assumiu os trabalhos apresentando a fundamentação legal que ampara a audiência pública; apresentou a proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, demonstrando a evolução do orçamento desde o exercício de 2013; o valor do orçamento por Órgão e por origem de recursos; os valores por fonte de recursos; o valor previsto das despesas por Órgão, por Secretaria e o valor total consolidado do município; o valor por grupo da despesa (vencimentos, despesas correntes, investimentos etc); comparativo entre os valores de transferência para o Legislativo de 2015 e 2016. Apresentou os valores alocados por programas e os projetos previstos; e a previsão de aplicação dos limites constitucionais (gastos com Ensino, Saúde, FUNDEB e gastos com pessoal). Nada mais tendo a tratar, deixou em aberto a palavra, e houve questionamentos quanto a queda do Orçamento para 2016 em relação ao de 2015, fato que se explica com a exclusão das previsões de contratação das operações de crédito (PMAT, Pró-Vias e Pró-Transportes), e também devido a queda da economia do país, a adequação de alguns repasses do Governo Federal, respondidas as dúvidas, encerrou-se a presente reunião. Estavam presentes à audiência: o PRESIDENTE da Câmara Eduardo Leme, a VEREADORA Maria Izabel Ap. Parolim, e os VEREADORES Eurides Rodrigues do Prado e Marcelo Bonelli. Esta Ata que, após lida e achado tudo conforme, vai devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Finanças – Sr. Marco Antonio Donadelli e por mim que a secretariei, seguida também da lista de presença assinada por todos os presentes.

  
**MARCO ANTONIO DONADELLI**  
Secretário Municipal de Finanças

  
**BRUNA VIEIRA COELHO**  
Chefe do Núcleo de Planejamento e  
Orçamento



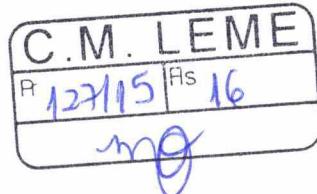
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



Leme, 29 de Setembro de 2015.

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2016**

**LISTA DE PRESENÇA**



Num.	Nome	Documento	Órgão / Entidade	Assinatura
1	Manoel A. Bento		Vereador	
2	Antônio Góes			
3	Felipando Leme	19.138.275.9	Vereador	
4	ERNANI ARRAES	2979.789		
5	Manoel A. Obregón	13.647.281-5	PML SF	
6	Maria Dulce Viana	17.188.996	S.S.P.M.L	
7	MARCOS BUENO	34321357	SSP. SP	
8	Bruna Góes Colho	40.824.577-3	Sec. Finanças	
9	Camila Pintolotto M. Sazza	32.571.944-7	SSPM/L	
10	Maria Izabel Ap. Parolin	50.638.407-7	Câmara	
11	Ricelly Apoll Sefer		Assessoria	
12	Luiz Geraldo P. Vicent	21.674.713-1	Gabin	
13				
14				
15				
16				



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 3 de Outubro de 2015

C.M. LEME

127115 17

mj

Número 2327

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### SINDICÂNCIA MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Na condição de Comissão de Sindicância designada, e tendo em vista o disposto no art. 118, da Lei nº 564/09, venho comunicar a Vossa Senhoria THIAGO MEIRA CANDELÁRIA que essa Comissão Processante foi designada para apurar os fatos pertinentes do constante da Portaria nº 413/2015.

Na oportunidade venho NOTIFICÁ-LO dos fatos constantes, onde Vossa Senhoria figura como Sindicato da denúncia, sendo-lhe facultado a "tirar da data de ciência e recebimento deste documento, vista dos respectivos autos, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, praticar todos os atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias, a fim de oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Leme, 22 de setembro de 2015.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 325, de 29 de setembro de 2.015

### Concede Título de Cidadania a "PEDRO ALVES DE OLIVEIRA"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Lemense a PEDRO ALVES DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à população do Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de setembro de 2.015.

Eduardo Leme da Silva  
Presidente

Contrato de prestação de empresa especializada para atender a AUDESP/TCESP

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: NBS Produtos para Informática, Consultoria e Sistemas LTDA.

Objeto: Contrato

Valor estimado: R\$ 6.591,69 (mensal R\$ 2.197,23)

Prazo: 90 dias

Data: 01/09/2015

Lei 8.666/93 e alterações.

Gilson Henrique Lani  
Presidente

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### RESOLUÇÃO Nº 07 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

#### Dispõe sobre atribuição de aulas para Professor de Educação Básica II – Educação Física

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos, previstos na LC 615/2011, Capítulo V, visando assegurar a legalidade, legitimidade e transparência do Processo de Atribuição de Aulas no Sistema Municipal de Ensino, do Professor de Educação Básica II – Educação Física,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os Professores de Educação Básica II – Educação Física, em 2016, escolherão a sede de exercício e o número de aulas em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 06 de 24 de setembro de 2015, em duas etapas, na ordem de classificação.

§1º- Na primeira etapa escolherá a sede de exercício, o período e todas as aulas da sede no período escolhido.

§2º- Na segunda etapa completará a jornada de trabalho com aulas livres ou em substituição.

§3º- O número máximo de sua jornada de trabalho será de 21 aulas.

§4º- As aulas que ultrapassarem a jornada de trabalho (21 horas) serão consideradas como carga suplementar.

Artigo 2º - A fixação da sede de exercício, em 2016 para o PEBII de Educação Física acarretará as seguintes implicações:

§1º- Se a carga horária for inferior ao estabelecido na legislação em vigor, na segunda etapa, obrigatoriamente, a completará em outra Unidade Escolar no mesmo período ou período inverso, com as vagas disponíveis para atribuição (livres ou em substituição).

§2º- Na inexistência de aulas disponíveis, completará sua jornada de trabalho (21 horas) em atividades propostas pela SME.

§3º- Se estiver afastado para funções gratificadas, escolherá somente a sede de exercício na primeira etapa.

1. Se retornar durante o ano letivo, completará a sua carga horária com atribuição na SME, assim como o substituto de suas aulas.

Artigo 3º - A sua permanência na sede de exercício ocorrerá anualmente mediante a recondução do Diretor de Escola, aprovação do Conselho de Escola e homologação pela SME.

Artigo 4º - Após ser reconduzido, anualmente, o PEBII de Educação Física pode optar, por escrito, ao Diretor de Escola, a sua não permanência na Unidade Escolar.

§1º- Ao aceitar a recondução, completará a sua carga horária obrigatória na segunda etapa da atribuição na Fase II, em nível de SME.

§2º- O diretor de escola não poderá reconduzir aqueles que permanecerem afastados ou em funções gratificadas.

§3º- O PEBII de Educação Física não reconduzido será considerado excedente.

Artigo 5º - O PEBII de Educação Física excedente ou afastado para funções gratificadas participará das atribuições de aulas para o ano subsequente em nível de SME na FASE II.

§1º- Anualmente será oferecida a escolha de aulas, na primeira e segunda etapas, ao excedente ou afastados para funções gratificadas.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Leme, 28 de setembro de 2015.

Alcides Da Roz Filho  
Secretário Municipal de Educação

**PROJETO DE LEI N°.64/2015****"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2016"**

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Leme para o exercício financeiro de 2016, nos termos do art.165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº.4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – O Orçamento de Investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 277.370.119,00 (duzentos e setenta e sete milhões trezentos e setenta mil e cento e dezenove reais).

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 193.442.752,00 (cento e noventa e três milhões quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e quinta e dois reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 83.927.367,00 (oitenta e três milhões novecentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais).

Parágrafo único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 273.875.580,00</b>
1.1	Receita Tributária	R\$ 42.920.000,00
1.2	Receita de Contribuição	R\$ 10.638.960,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 9.000.300,00
1.6	Receita de Serviços	R\$ 29.900.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$ 172.043.720,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 9.372.600,00

<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>R\$ 17.793.200,00</b>
2.3	Transferências de Capital	R\$ 4.758.839,00

<b>AL DA RECEITA</b>		<b>R\$ 296.427.619,00</b>

<b>RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>		<b>R\$ 19.057.500,00</b>

<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>R\$ 277.370.119,00</b>

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa e elemento da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

<b>POR ÓRGÃOS</b>	
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>R\$ 193.442.752,00</b>
01 - PODER LEGISLATIVO	R\$ 5.695.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 126.717.692,00
03 - SABECIL - Superintendência de Água e Esgoto Cidade Leme	R\$ 31.495.000,00
05 - LEMEPREV	R\$ 29.535.060,00
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>R\$ 83.927.367,00</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 65.291.967,00
05 - LEMEPREV	R\$ 18.635.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 277.370.119,00</b>

<b>C. M. LEME</b>	
P. 127115	Fis 18
<i>ma</i>	
<b>PORTFOLHOS</b>	
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>R\$ 193.442.752,00</b>
01 - LEGISLATIVA	R\$ 5.695.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$ 6.560.900,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 13.909.311,00
05 - DEFESA NACIONAL	R\$ 38.500,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 4.536.500,00
11 - TRABALHO	R\$ 873.900,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 77.693.881,00
13 - CULTURA	R\$ 1.554.900,00
15 - URBANISMO	R\$ 11.345.500,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 28.045.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 1.330.800,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 361.600,00
22 - INDÚSTRIA	R\$ 144.200,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 9.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 2.587.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 1.564.700,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 5.703.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 31.489.060,00
<b>ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>R\$ 83.927.367,00</b>
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 9.209.847,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 18.635.400,00
10 - SAÚDE	R\$ 56.082.120,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 277.370.119,00</b>
<b>POR SUBFUNÇÃO</b>	
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>R\$ 193.442.752,00</b>
31 Ação Legislativa	R\$ 5.695.000,00
92 Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 6.560.900,00
122 Administração Geral	R\$ 20.657.924,00
123 Administração Financeira	R\$ 3.666.625,00
131 Comunicação Social	R\$ 290.800,00
153 Defesa Terrestre	R\$ 38.500,00
181 Policiamento	R\$ 4.378.900,00
182 Defesa Civil	R\$ 157.600,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$ 241.500,00
332 Relações de Trabalho	R\$ 873.900,00
361 Ensino Fundamental	R\$ 50.534.208,50
362 Ensino Médio	R\$ 210.000,00
363 Ensino Profissional	R\$ 92.500,00
365 Educação Infantil	R\$ 22.970.634,50
366 Educação de Jovens e Adultos	R\$ 91.000,00
367 Educação Especial	R\$ 208.000,00
392 Difusão Cultural	R\$ 1.441.800,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$ 6.393.700,00
452 Serviços Públicos	R\$ 7.538.800,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$ 20.455.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 1.330.800,00
544 Recursos Hídricos	R\$ 230.000,00
605 Abastecimento	R\$ 361.600,00
661 Promoção Industrial	R\$ 144.200,00
691 Promoção Comercial	R\$ 9.000,00
695 Turismo	R\$ 113.100,00
812 Desporto Comunitário	R\$ 1.564.700,00
846 Outros Encargos Especiais	R\$ 5.703.000,00
997 Reserva de Contingência RPPS	R\$ 29.489.060,00
999 Reserva de Contingência	R\$ 2.000.000,00
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>R\$ 83.927.367,00</b>
122 Administração Geral	R\$ 24.354.839,00
241 Assistência ao Idoso	R\$ 423.970,00
242 Assistência do Portador de Deficiência	R\$ 371.588,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 1.340.150,00
244 Assistência Comunitária	R\$ 1.329.700,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$ 25.000,00
301 Atenção Básica	R\$ 36.888.420,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 18.773.400,00
304 Vigilância Sanitária	R\$ 108.800,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$ 311.500,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 277.370.119,00</b>

C. M. LEME  
127/15 HS 19  
m9

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2016 créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 8º, da Portaria Interministerial nº.163, de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art.43, inciso I, da Lei nº.4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art.43, da Lei nº.4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2016, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, nos casos em que já exista no orçamento a despesa com mesma classificação funcional programática, e haja necessidade de abertura de nova Fonte de Recursos, até o limite dos valores efetivamente recebidos.

Parágrafo único - Os créditos suplementares de que trata o inciso II não incidirão sobre o percentual autorizado no inciso I.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art.1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até vinte dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de Setembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA  
Prefeito do Município de Leme

## PREFEITURA DE LEME

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 049/15 Objeto: Registro de preços para aquisição de equipos, frascos e sondas para distribuição aos pacientes atendidos pelo núcleo de Assistência Social da Secretaria da Saúde; Edital Na Integra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro - Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00 DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2015. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01HORAS ATÉ AS 14:00HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2015. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) "ACESSO IDENTIFICADO"

Leme, 02 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 044/2015: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES E SEUS RESPECTIVOS SETORES : DATA DO PREGÃO: 16 de OUTUBRO de 2.015, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme - Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 05/10/2015, junto ao site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 02 de outubro de 2.015

Ademir Donizeti Zanobia  
Prefeito Municipal

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 046/15 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE; Edital Na

POR NATUREZA DA DESPESA	
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 228.547.405,00</b>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 142.095.341,85
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.601.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 84.851.063,15
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 17.163.654,00</b>
4.4 - Investimentos	R\$ 11.532.654,00
4.5 - Inversões Financeiras	R\$ 530.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	R\$ 5.101.000,00
<b>7 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS</b>	<b>R\$ 29.489.060,00</b>
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 29.489.060,00
<b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 2.170.000,00</b>
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 2.170.000,00
<b>TOTAL GERAL DE DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 277.370.119,00</b>

POR ELEMENTO DA DESPESA	
01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. REFORMAS	R\$ 13.535.000,00
03 - PENSÕES	R\$ 2.980.000,00
05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 900,00
11 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 109.035.800,00
13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.908.641,85
14 - DIÁRIA - PESSOAL CIVIL	R\$ 518.700,00
16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$ 284.000,00
18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 300.000,00
21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 1.601.000,00
30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 16.669.050,00
31 - PREMIAÇÕES CULT,ART,CIENT,DESP. E OUTRAS	R\$ 70.200,00
32 - MAT. DIST. GRATUITA	R\$ 172.500,00
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 235.400,00
34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. CONTRAT.	R\$ 12.000,00
35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 53.400,00
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS.	R\$ 1.441.050,00
39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.809.375,00
41 - CONTRIBUIÇÕES	R\$ 962.178,00
43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 4.000.800,00
47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 2.883.000,00
48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PESSOA FÍSICA	R\$ 41.000,00
51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 8.743.439,00
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.661.515,00
61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 550.000,00
70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBL.	R\$ 930.000,00
71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$ 1.501.000,00
91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 5.052.000,00
92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 11.000,00
93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 155.880,00
97 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	R\$ 4.592.230,15
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 31.659.060,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 277.370.119,00</b>

Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00 DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2015. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01HORAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2015 ATÉ AS 09:00HORAS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00HORAS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2015. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 02 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 047/15 Objeto: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos; Editorial Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00H DO A 21 DE OUTUBRO DE 2015; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2015 ATÉ AS 09HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:01 HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2015 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 02 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 048/15 Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos para atender as ordens judiciais do município; Editorial Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00 DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2015. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01HORAS ATÉ AS 14:00HORAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00HORAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2015. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 02 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 044/15 Objeto: Registro de preços para aquisição do medicamento mimpara 30mg, princípio ativo cloridrato de cinacalcete; Editorial Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00H DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2015; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 14HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2015 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 02 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 045/15 Objeto: Registro de preços para o fornecimento de nutrições e leites enterais em geral para atender às necessidades nutricionais de pacientes carentes e acamados do município; Editorial Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00 DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2015; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 14HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2015 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 02 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Presencial: Nº 045/15: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA EM CÂMARA HIPERBÁRICA PARA ATENDIMENTOS DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Editorial Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link licitações - gratuito); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 05 de outubro de 2015: Recebimento Dos Envelopes: Dia 19/10/15, até às 09:00 horas.

Leme, 02 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015

Vimos através desta, retificar o edital do pregão supracitado.

Em decorrência de um erro de digitação, alteramos o item 18 do lote 01 deste pregão.

Onde se le:

18 10 UN R\$ 61,67 R\$ 616,70 CARTUCHO HP C6615A COLORIDO

Leia se:

18 10 UN R\$ 61,67 R\$ 616,70 CARTUCHO HP C6625A COLORIDO

Os demais itens, lotes e cláusulas do edital seguem inalterados, bem como sua data de abertura.

Leme, 02 de outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA  
PREFEITO MUNICIPAL

### ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2015

Vimos através desta, retificar o edital do pregão supracitado.

### IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Ademir Donizeti Zanobia

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

Em decorrência do possível ponto facultativo pelo dia do funcionário público, em 28/10/2015, alteramos a data de início da etapa de lances que ocorreria às 14:00 horas do dia 28/10/2015 para às 14:00 horas do dia 29/10/2015.

Leme, 02 de outubro de 2015.

ALCIDES DA ROZ FILHO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

### RESUMO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2015; OBJETO: Contratação de serviços de SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO na EMEB "JOSEPHINA IGNACIA DE CARLI"; DATA DE ENCERRAMENTO: 21 de Outubro de 2015, às 13:00 horas; LOCAL: Setor de Licitações – Av. 29 de Agosto, 668 – centro – Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 05 de Outubro de 2015; EDITAL: Site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br), Licitações.

Leme, 02 de Outubro de 2015.

ALCIDES DA ROZ FILHO  
Secretário Municipal de Educação

### RESUMO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2015; OBJETO: Contratação de serviços de FECHAMENTO E COMPLEMENTOS DE UMA CRECHE – EMPYREO; DATA DE ENCERRAMENTO: 21 de Outubro de 2015, 15:00 horas; LOCAL: Setor de Licitações – Av. 29 de Agosto, 668 – centro – Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 05 de Outubro de 2015; EDITAL: Site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br), Licitações.

Leme, 02 de Outubro de 2015.

ALCIDES DA ROZ FILHO  
Secretário Municipal de Educação  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/15**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES E SEUS RESPECTIVOS SETORES

C.M. LEME	
R 127/15	Rs 21
mjt	

SITUAÇÃO: FRUSTRADO  
Leme, 01 de outubro de 2.015  
Publique-se

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREGÃO PRESENCIAL 043/15

REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;  
HOMOLOGO a decisão do Sr. pregoeiro e Equipe de Apoio adjudicando os objetos às licitantes:

ARANHA & BRASSI COM. DE EQUIP. PARA INFORMÁTICA LTDA ME

COMERCIAL LT DE SUPRIM. E SERV. DE INFORMÁTICA EIRELI ME

Formalize-se as contratadas através das Atas de Registro.

Leme, 02 de outubro de 2.015

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO nº 6.612 de 22 de Setembro de 2015

**"Abre créditos suplementares e dá outras providências"**

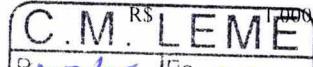
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.391, de 30 de Dezembro de 2014,  
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 435.226,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional	Programática	Código Reduzido	Valor
8 5		500.0013	02.12.01-082430025.2.041002-3.3.50.41		4162	R\$ 30.000,00
Total Art. 43, § 1º, II -	L.4.320/64		R\$	30.000,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional	Programática	Código Reduzido	Valor
10 2		262.0000	02.08.03-123650013.1.006000-4.4.90.51		1862	R\$ 130.694,00
5 1		220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.39		1727	R\$ 2.000,00
5 1		110.0000	02.08.02-123630012.2.007000-3.3.90.39		1769	R\$ 1.176,00
0 1		110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36		105	R\$ 350,00
0 1		110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39		441	R\$ 11.460,00
0 1		110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.30		454	R\$ 120,00
0 1		110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30		421	R\$ 2.287,00
0 1		110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39		859	R\$ 4.800,00
0 1		110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-4.4.90.52		5941	R\$ 7.516,00
0 1		110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.30		5920	R\$ 2.500,00
0 1		110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30		6193	R\$ 7.907,00
0 1		100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30		6362	R\$ 1.075,00
0 1		110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39		6213	R\$ 70.933,00
0 1		410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39		6281	R\$ 1.533,00
0 1		450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.36		9157	R\$ 7.100,00
0 1		100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39		6378	R\$ 480,00
0 1		110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.39		6909	R\$ 600,00
0 1		110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39		6880	R\$ 1.000,00
0 1		110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39		619	R\$ 5.000,00
0 1		110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30		2032	R\$ 14.500,00
0 1		110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39		2078	R\$ 66.256,00
0 1		110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39		6100	R\$ 6.114,00
0 1		110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39		6517	R\$ 2.586,00
0 1		110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39		2176	R\$ 9.392,00
0 1		110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93		694	R\$ 8.000,00
0 1		110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.30		266	R\$ 4.000,00
8 1		510.0000	02.12.01-082430025.2.041004-3.3.90.39		4186	R\$ 255,00
8 1		510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39		5543	R\$ 542,00
8 6		500.0027	02.12.03-082430025.2.090000-3.3.90.39		5634	R\$ 2.000,00

8 2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.30	4466	R\$	9.000,00
8 1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-4.4.90.52	3722	R\$	150,00
8 1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.39	4583	R\$	7.150,00
8 1	510.0000	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	7925	R\$	450,00
8 1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-4.4.90.52	5307	R\$	900,00
8 1	510.0000	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.39	5363	R\$	14.400,00
8 1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.39	3699	R\$	1.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64		R\$ 405.226,00			
TOTAL		R\$ 435.226,00			

  
 A 127/15 Fis 22

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 405.226,00 (quatrocentos e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10 2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1890	R\$	126.274,00
10 2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.50.41	1889	R\$	4.420,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.39	1370	R\$	3.176,00
0 1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	119	R\$	350,00
0 1	110.0000	02.04.01-288460002.0.007000-3.3.90.47	559	R\$	13.867,00
0 1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-4.4.90.51	5938	R\$	2.500,00
0 1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-4.4.90.52	873	R\$	4.800,00
0 1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-4.4.90.52	5915	R\$	7.516,00
0 1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.30	6969	R\$	226,00
0 1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-4.4.90.52	6888	R\$	539,00
0 1	110.0000	02.19.01-113320002.2.099001-3.3.90.39	6961	R\$	835,00
0 1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	6265	R\$	7.100,00
0 1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.36	6275	R\$	3.540,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-4.6.90.91	575	R\$	5.000,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-3.3.90.39	8526	R\$	61.300,00
0 1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-4.6.91.71	802	R\$	8.000,00
0 1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-4.4.90.51	8599	R\$	113.350,00
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	6642	R\$	2.586,00
0 1	110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	276	R\$	1.000,00
0 1	110.0000	02.03.01-041220002.2.142000-4.4.90.52	378	R\$	500,00
0 1	110.0000	02.03.01-041220002.2.141000-4.4.90.52	345	R\$	500,00
0 1	110.0000	02.03.01-041220002.2.142000-3.3.90.39	370	R\$	500,00
0 1	110.0000	02.03.01-041220002.2.142000-3.3.90.36	364	R\$	500,00
0 1	110.0000	02.03.01-041220002.2.142000-3.3.90.33	360	R\$	500,00
0 1	110.0000	02.03.01-041220002.2.142000-3.3.90.30	350	R\$	500,00
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.041004-4.4.90.52	4194	R\$	255,00
8 1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.36	3693	R\$	1.000,00
8 1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-4.4.90.52	5551	R\$	542,00
8 6	500.0027	02.12.03-082430025.2.090000-3.3.50.41	5613	R\$	2.000,00
8 2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.39	4490	R\$	9.000,00
8 1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-4.4.90.51	3719	R\$	150,00
8 1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-4.4.90.51	4599	R\$	7.150,00
8 1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099031-3.3.90.30	5102	R\$	450,00
8 1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099038-3.3.90.30	5458	R\$	900,00
8 1	510.0000	02.12.02-082440027.2.116000-3.3.90.36	5570	R\$	2.500,00
8 1	510.0000	02.12.02-082440027.2.139000-3.3.90.39	5605	R\$	2.000,00
8 1	510.0000	02.12.02-082440027.2.155000-3.3.90.30	8587	R\$	3.000,00
8 1	510.0000	02.12.02-082440027.2.155000-3.3.90.39	8589	R\$	2.000,00
8 1	510.0000	02.12.02-082440027.2.156000-3.3.90.39	8592	R\$	2.000,00
8 1	510.0000	02.12.02-082440027.2.114000-3.3.90.39	5510	R\$	1.400,00
8 1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099038-3.3.90.39	5468	R\$	1.000,00
8 1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099047-3.3.90.30	8595	R\$	500,00
TOTAL		R\$ 405.226,00			

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 22 de Setembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA  
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME

P 127/15 As 23

mg

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N° 64/15****Ementa : Estima receita e fixa despesa para o exercício de 2016.****Autoria: Prefeito Municipal.**

Avoco este Projeto de Lei para determinar que à Secretaria cumpra o art. 273 do R.I. e, também, para as seguintes providências:

**a.] - Oficie o Sr. Prefeito Municipal, dando-lhe ciência que será realizada a Audiência Pública no dia 04 de NOVEMBRO de 2015, às 15:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Leme.**

**b.] - A Secretaria deverá elaborar a Ata correspondente, da referida audiência.**

**c.] - Encaminhar por ofício uma cópia da convocação aos seguintes Órgãos:**

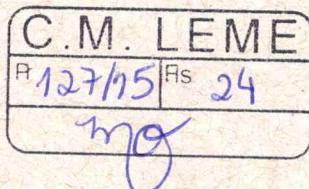
- 1.] - Quadro de Publicações da Câmara;
- 2.] - Cópia para publicação no quadro da Prefeitura Municipal;
- 3.] - Cópia para publicação na Imprensa Oficial;
- 4.] - Cópia para publicação no Jornal "A Notícia";
- 5.] - Cópia para publicação no Jornal "Correio Regional";
- 6.] - Cópia para publicação no Jornal "Atual";
- 7.] - Cópia para a "Rádio Cultura de Leme", para divulgação com chamadas diárias;
- 8.] - Cópia para a "Rádio Stéreo Som" para divulgação, com chamadas diárias.
- 9.] - Cópia para a "TV-Leme" para divulgação, com chamadas diárias.
- 10.] - Cópia para a Rádio Brasil FM
- 11.] - Disponibilize a informação através da página oficial desta Casa, com destaque na Internet.

Leme, 09 de outubro de 2.015

Eduardo Leme da Silva  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, tem a satisfação de **CONVOCAR** as entidades não governamentais e o público em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo **dia 04 de NOVEMBRO de 2015, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Leme**, ocasião em que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal acompanhado dos Secretários Municipais, farão perante a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal, bem como ao público presente, uma exposição sobre o **Projeto de Lei nº 64/15 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para exercício de 2016"** submetido à discussão e apreciação desta Casa Legislativa, tudo nos termos do Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/01.

Leme, 09 de outubro de 2.015

Eduardo Leme da Silva  
Presidente



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 10 de Outubro de 2015

Número 2330

C M I L E M E

Pr 127/15 Rs 25

ANEXO I

mg

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.446, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

*"Dá denominação de via pública Rua  
"JOSÉ LUIZ BALDIN".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica denominada a "RUA JOSÉ LUIZ BALDIN", a Rua "16" (dezesseis), localizada no Parque Alto das Palmeiras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.  
Leme, 09 de outubro de 2015.

Ademir Donizeti Zanobia  
Prefeito do Município de Leme

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.447, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

*"Dá denominação de via pública Rua "ANTÔNIO  
FLÁVIO NEILE" (conhecido como Toninho peixeiro).*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Passa a denominar-se de Rua "ANTÔNIO FLÁVIO NEILE" a Rua "15", localizada no Parque Alto das Palmeiras, no município de Leme/SP.

Art. 2º -As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.  
Leme, 09 de outubro de 2015.

Ademir Donizeti Zanobia  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº6621, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

*"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal  
de Política Cultural de Leme"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 3.354, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei 3.373, de 25 de setembro de 2014,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Leme, nos termos do Anexo I.

Art.2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.  
Leme, 08 de outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA  
Prefeito do Município de Leme

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE LEME

### CAPÍTULO I Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Leme, criado pela Lei nº 3.354, de 06 de junho de 2014 e alterada pela Lei 3.373, de 25 de setembro de 2014, é órgão colegiado, deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura e Turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural de Leme institucionaliza a relação entre Poder Público e a Sociedade Civil fundamentado nos princípios da promoção e da garantia do direito humano à cultura e será regido por este Regimento Interno observando o que a Lei 3.354, de 06 de junho de 2014 alterada pela Lei nº 3.373, de 25 de setembro de 2014 dispõe.

### CAPÍTULO II Das Competências

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Leme:

I. Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

II. Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;

III. Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT, e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV. Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura;

V. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;

VI. Definir parâmetros gerais para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura no que concerne a distribuição a o peso dos diversos segmentos culturais;

VII. Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e a participação social relacionada ao controle e fiscalização;

VIII. Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos no âmbito do Sistema Nacional de Cultura;

IX. Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

X. Promover a cooperação com os demais Conselhos Municipais, bem como com os Conselhos Estadual e Nacional;

XI. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Leme para a sua integração no Sistema Nacional de Cultura;

XII. Incentivar a participação democrática na gestão de políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XIII. Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XIV. Aprovar o Regimento Interno e as diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura;

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Política Cultural de Leme deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

### CAPÍTULO III Da Composição

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Leme será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, com respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a paridade entre os representantes do Poder Público e os da Sociedade Civil Organizada, da seguinte forma:

I. 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: 02 (dois) representantes, sendo um deles necessariamente o Secretário da pasta;
- b) Secretaria Municipal de Educação: 01 (um) representante;
- c) Secretaria Municipal de Finanças: 01 (um) representante;
- d) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: 01 (um) representante;
- e) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: 01 (um) representante;
- f) Secretaria Municipal de Governo: 01 (um) representante;
- g) Câmara de Vereadores: 01 (um) representante.

II. 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes representando a Sociedade Civil Organizada, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Música: 01 (um) representante;
- b) Dança: 01 (um) representante;
- c) Artes Cênicas (teatro): 01 (um) representante;
- d) Artes Visuais (pintura, fotografia, desenho e escultura): 01 (um) representante;
- e) Cultura Popular, Manifestações Tradicionais e Cultura de Rua: 01 (um) representante;
- f) Literatura: 01 (um) representante;
- g) Audiovisual: 01 (um) representante;
- h) Sociedade Civil: 01 (um) representante.

§ 1º - Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados por seus respectivos órgãos e, os representantes da Sociedade Civil Organizada serão eleitos através de assembleia geral a ser convocada por este Conselho, mediante votação nos segmentos a que fazem parte.

§ 2º - Nenhum membro representante da Sociedade Civil Organizada, titular ou suplente, poderá enquanto membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Leme, estar nomeado para exercer cargo de provimento em comissão ou mesmo em função de confiança vinculado ao Poder Executivo.

§ 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Leme deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário Executivo com seus respectivos suplentes.

§ 4º - Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Leme, em caso de empate nas deliberações, o voto de desempate.

§ 5º - Os representantes indicados pelo Poder Público poderão ser substituídos por ele a qualquer tempo e, necessariamente, em caso de cessação do vínculo com a entidade que os indicou.

Art. 4º - Os conselheiros terão um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução apenas por uma vez, independentemente do segmento representado.

Art. 5º - O conselheiro que, injustificadamente se ausentar de 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) na totalidade, terá automaticamente seu mandato extinto, devendo seu suplente assumir a vaga aberta.

§ 1º - A justificativa de ausência à sessão deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural, por escrito, em até 02 (dois) dias da realização da sessão.

§ 2º - As justificativas deverão ser apreciadas, aprovadas ou rejeitadas, mediante devida fundamentação, pelo Plenário.

Art. 6º - Em caso de vacância, assumirá a titularidade o conselheiro suplente, passando-se a suplência para o novo membro a ser indicado pelo respectivo órgão ou instituição no caso dos representantes do Poder Público, ou eleito, no caso dos representantes da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º - Em qualquer caso de vacância, o suplente completará o tempo de mandato remanescente ao titular substituído.

§ 2º - Na ocorrência de vacância de representante do Poder Público, a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural oficiará a vacância a instituição ou órgão correspondente que, por sua vez, terá até 15 (quinze) dias para indicar substituto à vaga aberta.

§ 3º - Na ocorrência de vacância de representante da Sociedade Civil Organizada, a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural de Leme providenciará a convocação de eleição junto ao respectivo segmento, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias.

#### CAPÍTULO IV Da Organização Interna

Art. 7º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Leme é constituído pelas seguintes instâncias:

- I. Plenário;
- II. Fóruns setoriais.

Art. 8º - O Plenário é o órgão máximo deliberativo do Conselho Municipal de Política Cultural de Leme, e é composto tanto pelos conselheiros titulares como pelos suplentes.

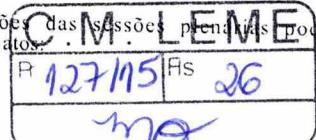
§ 1º - Os conselheiros titulares terão direito à voz e ao voto.

§ 2º - Na ausência, mesmo que temporária do conselheiro titular, automaticamente o suplente assumirá a vaga nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º - Os conselheiros suplentes podem participar de todas as sessões plenárias, sejam ordinárias ou não, com direito à voz somente com a presença de seu titular.

Art. 9º - As deliberações das sessões plenárias poderão se consubstanciar pelos seguintes atos:

- I. Resolução;
- II. Proposição.



§ 1º - Resolução é ato formal, resultante da apreciação de matéria que, de acordo com as atribuições afetas ao Conselho, determine uma tomada de decisão da Plenária.

§ 2º - Proposição é o ato formal, resultante da apreciação de matéria que, de acordo com as atribuições afetas ao Conselho, seja objeto de recomendação ou sugestão do Plenário.

§ 3º - Os atos formais expedidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Leme serão organizados mediante numeração sequencial e anual.

#### CAPÍTULO V Da Secretaria Executiva

Art. 10 - Compete à Secretaria Executiva:

- I. Organizar e manter atualizado o cadastro de conselheiros;
- II. Organizar e manter atualizada toda a documentação do Conselho;
- III. Assessorar as reuniões do Plenário;
- IV. Elaborar as atas das reuniões, as resoluções e as proposições deliberadas pelo Conselho;
- V. Dar publicidade a todos os atos formais do Conselho;
- VI. Organizar a correspondência dirigida ao Conselho, bem como no início de cada sessão prestar contas da correspondência expedida e enviada;
- VII. Atualizar e organizar fichários, notas de imprensa, documentos no âmbito das atribuições do Conselho;
- VIII. Levantar, sistematizar e organizar informações, legislação e normas que permitam ao Conselho tomar decisões previstas neste Regimento;
- IX. Encaminhar aos conselheiros documentos relacionados com a pauta das reuniões, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis para as ordinárias e, no ato da convocação para as extraordinárias;
- X. Dar publicidade ao cronograma de reuniões e atividades do Conselho;
- XI. Ser o elo entre o Plenário e os Fóruns setoriais, criando forma de comunicação entre conselheiros e participantes dos fóruns;
- XII. Divulgar as reuniões dos fóruns;
- XIII. Fornecer subsídio técnico para que os fóruns tenham condições de funcionamento;
- XIV. Elaborar relatório das atividades desenvolvida anualmente pelo Conselho;
- XV. Acompanhar a frequência dos conselheiros às sessões;
- XVI. Prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros;
- XVII. Executar outras tarefas afins.

#### CAPÍTULO VI Da Presidência

Art. 11 - A Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural de Leme será exercida por um de seus membros eleito por seus pares.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho vota apenas em caso de empate.

Art. 12 - Compete à Presidência do Conselho:

- I. Coordenar as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias quando for o caso;
- II. Comunicar aos segmentos artísticos, entidades ou órgãos quando ocorrer a segunda ausência consecutiva sem justificativa ou a terceira ausência intercalada sem justificativa do seu representante;
- III. Comunicar aos segmentos artísticos, entidades ou órgãos quando da ausência injustificada, por três sessões consecutivas ou quatro alternadas, dos respectivos representantes;
- IV. Solicitar ao Secretário Executivo as providências necessárias para a substituição dos conselheiros nos casos de vacância;
- V. Solicitar ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, as providências e/ou recursos necessários para o desenvolvimento das atividades do Conselho;
- VI. Apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho para conhecimento e aprovação dos demais membros;
- VII. Representar o Conselho Municipal de Política Cultural de Leme;
- VIII. Encaminhar as deliberações do Conselho e cumprir aquelas que lhe compete.

Art. 13 - O suplente da presidência do Conselho será eleito na mesma sessão de eleição do presidente.

Art. 14 - Caberá ao suplente da Presidência do Conselho desempenhar todas as atribuições do presidente quando este lhe transmitir o cargo, estiver impedido, licenciado, ou mesmo ausente momentaneamente nas sessões.

#### CAPÍTULO VII Do Plenário

Art. 15 – O Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Leme é o órgão de deliberação plena e conclusiva, com as seguintes competências:

- I. Eleger o presidente do Conselho e seu suplente;
- II. Apreciar e deliberar sobre os assuntos que lhe forem encaminhados;
- III. Aprovar o calendário das sessões ordinárias;
- IV. Aprovar, zelar pelo cumprimento e promove as alterações necessárias deste Regimento Interno;
- V. Julgar e decidir sobre a interpretação de normas e sobre casos omissos deste regimento;
- VI. Propor o calendário de reuniões dos Fóruns Setoriais;
- VII. Formular e deliberar sobre a política e critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura;
- VIII. Estabelecer, por meio de resolução, normas de sua competência necessárias à regulamentação da Política Municipal de Cultura;
- IX. Convocar, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Cultura, para avaliar e deliberar a Política Nacional, Estadual e Municipal de Cultura;
- X. Aprovar, anualmente, as contas referentes ao Fundo Municipal de Cultura.

## CAPÍTULO VIII Dos Membros do Conselho

Art. 16 – São as seguintes, as atribuições dos conselheiros:

- I. Comparecer às reuniões, justificando a Presidência, por escrito, os casos de impossibilidade, afastamento e licença;
- II. Relatar, dentro do prazo estipulado pelo Conselho, os processos que lhe forem distribuídos, proferindo parecer;
- III. Solicitar, com fundamentação, prorrogação do prazo determinado para relatar processos;
- IV. Discutir e votar assuntos debatidos no plenário;
- V. Assinar, em livro próprio, sua presença nas reuniões a que compareceu;
- VI. Pedir vista de processos em discussão, apresentando parecer e devolvendo-o no prazo estipulado neste Regimento;
- VII. Requerer inclusão, em pauta, de assuntos que julgar relevantes para manifestação do Conselho, se aceito pela maioria dos presentes;
- VIII. Fazer constar em ata manifestação específica e declaração de voto, quando assim o desejar;
- IX. Votar e ser votado para cargos do Conselho;
- X. Propor as bases da política de preservação dos bens culturais do Município;
- XI. Receber e examinar propostas de proteção a bens culturais encaminhadas por associações de moradores e entidades representativas da sociedade civil do Município;
- XII. Participar de eventos públicos na qualidade de representante do Conselho, quando indicado pela Presidência e emitir opiniões ou conceitos em nome do Conselho, somente quando autorizado para tal pela Presidência ou pelo Plenário do mesmo.

## CAPÍTULO IX Da Sessão Plenária

Art. 17 – O Conselho Municipal de Política Cultural de Leme se reunirá ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário aprovado na primeira sessão do ano e, extraordinariamente sempre que necessário por convocação de seu Presidente ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º – O plenário do Conselho reunir-se-á em primeira convocação com metade mais um de seus membros titulares, e em segunda convocação, após quinze minutos da primeira, com o número de membros presentes, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes.

§ 2º - Dependerão dos votos de 2/3 (dois terços) dos conselheiros que compõem o Plenário e de sessão previamente convocada para este fim, as deliberações referentes aos seguintes assuntos:

- I. Alteração do Regimento Interno do Conselho;
- II. Aprovação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 18 – As convocações para as sessões plenárias ordinárias, com as matérias constantes da ordem do dia, serão enviadas para os conselheiros titulares e suplentes, respeitando-se o prazo mínimo de antecedência de 04 (quatro) dias.

§ 1º - A sessão ordinária poderá ser suspensa caso não haja pauta prevista ou indicada pelos conselheiros.

§ 2º - A suspensão da sessão da será definida pelo presidente e comunicada com no mínimo 03 (três) dias úteis pela Secretaria Executiva.

Art. 19 – Todas as sessões do Conselho Municipal de Política Cultural de Leme serão públicas.

§ 1º - Desde que autorizada pelo plenário, poderá ser concedida a palavra aos presentes, desde que se trate de assunto constante da pauta.

§ 2º - O pedido para fazer uso da palavra nos moldes do parágrafo anterior, deverá necessariamente ser escrito e dirigido à presidência.

Art. 20 – Em caso de ausência do Presidente e de seu suplente à sessão

plenária, caberá aos demais conselheiros componentes do Plenário a escolha de substituto entre eles para a presidência da sessão.

Parágrafo único – Aplica-se o disposto no *caput* com relação às ausências concomitantes do secretário executivo e de seu suplente.

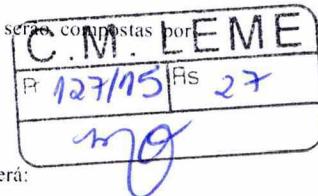
Art. 21 – O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, em sessão plena, mensalmente, independentemente de prévia convocação, conforme calendário aprovado na última sessão do ano anterior, ou na primeira do ano.

Art. 22 – As sessões extraordinárias, convocadas pelo Presidente do Conselho ou por 2/3 (dois terços) dos demais membros, ocorrerão sempre que necessário for, desde que convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a pauta restringir-se ao assunto que lhe deu origem.

Art. 23 – As sessões plenárias terão a duração máxima de 02 (duas) horas, podendo, entretanto, ser prorrogada por mais 01 (uma) hora mediante requerimento do Presidente do Conselho e aprovação do Plenário.

Art. 24 – As sessões plenárias serão compostas por

- I. Expediente;
- II. Ordem do dia;
- III. Palavra livre.



Art. 25 – O expediente abrangerá:

- I. Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- II. Avisos, comunicações, apresentação de correspondência e documentos de interesse do Plenário;
- III. Aprovação da pauta.

Art. 26 – A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação das matérias em pauta.

§ 1º – Para cada matéria da pauta haverá necessariamente um relator, oriundo ou não dos Fóruns, a quem competirá emitir parecer.

§ 2º - Uma vez relatada a matéria, será a mesma colocada em votação, facultando-se o uso da palavra por período não superior a 05 (cinco) minutos a cada um dos membros.

§ 3º - As proposições incluídas em pauta poderão receber emendas pelos conselheiros, por escrito, que possuirão efeito supressivo, substitutivo ou aditivo, sendo permitida a combinação entre eles.

Art. 27 – Durante a discussão da matéria qualquer conselheiro poderá solicitar pedido de vista dos autos.

§ 1º - O pedido de vistas interrompe imediatamente a discussão, passando-se ao item imediatamente seguinte da pauta.

§ 2º - O prazo das vistas é de 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis, devendo os autos serem devolvidos à Secretaria Executiva ao seu final.

Art. 28 – A votação será simbólica por regra, podendo ser nominal mediante aprovação pelo Presidente.

## CAPÍTULO X Dos Fóruns Setoriais

Art. 29 – Os Fóruns são instâncias de natureza técnica e consultiva em segmento, com finalidades e objetivos específicos com o propósito de aperfeiçoar e agilizar o funcionamento do Conselho.

Art. 30 – Os Fóruns Setoriais terão um representante no Conselho Municipal de Política Cultural de Leme e, lhe compete:

- I. Coordenar e conduzir as reuniões do respectivo Fórum;
- II. Assinar expedientes, encaminhando-os à Presidência do Conselho;
- III. Nomear um secretário para lavrar as atas das reuniões do Fórum.

Art. 31 – É de competência dos Fóruns:

- I. Executar o que lhe for proposto pelo Plenário;
- II. Apreciar e emitir pareceres em matérias de sua área de atuação;
- III. Remeter ao plenário as conclusões dos trabalhos realizados, dentro dos prazos previstos, para serem submetidos à deliberação;
- IV. Propor, analisar, acompanhar e registrar questões específicas sobre assuntos de sua área de atuação;
- V. Realizar outras atividades, na esfera de sua atuação, solicitadas pela Presidência ou pelo Plenário;
- VI. Implementar mecanismos de intervenção com as pessoas, grupos e organizações da sociedade, envolvidas com cada área cultural;
- VII. Informar à Secretaria Executiva sobre os andamentos dos trabalhos;

VIII. Solicitar à Secretaria Executiva, quando necessário, que assessorie o seu trabalho bem como requerer da mesma, material para o desempenho de suas funções;

IX. Eleger um representante para compor o Conselho.

Art. 32 – Quando houver interesse comum, poderão ser realizadas reuniões conjuntas entre 02 (dois) ou mais Fóruns.

#### CAPÍTULO XI

#### Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 33 – Os casos omissos neste Regimento serão submetidos ao Plenário do Conselho.

Art. 34 – O presente Regimento será posto à aprovação pelo Plenário, passando a vigor imediatamente.

Leme, 08 de setembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA  
Prefeito do Município de Leme

### SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 39/2012

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Bio Vida Engenharia Consultoria Social Ambiental Ltda.

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 12/2012

OBJETO: Prorrogação de contratação de empresa para a execução do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, cuja finalidade é a conscientização sócio-ambiental com atividades educativas de caráter informativo visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários atendidos pela execução da obra do sistema de coleta e interceptação dos coletores tronco de esgotos dos Córregos Invernada e Serelepe no município de Leme.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2015

Leme, 02 de outubro de 2015.

RICARDO MORAGHI  
DIRETOR PRESIDENTE

### CASA DOS CONSELHOS

#### RESOLUÇÃO N.º 13/2015, de 1º de outubro de 2015. Dispõe sobre a composição do Conselho Diretor do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, Biênio 2015 – 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais, para sua adequada aplicação e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária realizada em 1º de outubro de 2015, na qual ocorreu a eleição dos membros do Conselho Diretor e que por aclamação unânime os elegeu;

RESOLVE:

Artigo 1º - Elencar a composição do membros conforme segue abaixo:

Conselho Diretor

Presidente: Evaldo Aparecido Vicentin

Vice-Presidente: Eliana de Oliveira Ruiz

Primeira Secretária: Maria Cecília Arrais Pacheco

Segunda Secretária: Simone da Silva Anacleto Pariz

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data. Leme, 1º de outubro de 2015.

Evaldo Aparecido Vicentin  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Leme

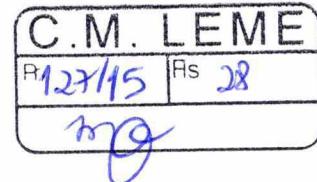
### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS, SUCOS, DERIVADOS DE LEITE, PANIFICADOS E CAFÉ), PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei federal nº. 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA N.º. 083/2015 - Fornecedor: FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUACU – EIRELI-ME

LOTE	VL UNITÁRIO
01	R\$ 4,69
02	R\$ 5,55
03	R\$ 2,41
04	R\$ 9,24
05	R\$ 2,84
06	R\$ 1,89
07	R\$ 13,16
08	R\$ 2,43
09	R\$ 3,49
10	R\$ 3,46
11	R\$ 1,93
12	R\$ 5,15
13	R\$ 4,41
14	R\$ 4,65
15	R\$ 2,88
16	R\$ 3,19
17	R\$ 7,92
18	R\$ 3,63
19	R\$ 2,42
20	R\$ 2,19
21	R\$ 2,33
22	R\$ 3,02
23	R\$ 3,85
24	R\$ 2,37
25	R\$ 7,68
26	R\$ 5,85
27	R\$ 2,67
28	R\$ 4,90
29	R\$ 2,55
30	R\$ 3,90
31	R\$ 23,79
32	R\$ 1,25
34	R\$ 2,75
35	R\$ 5,45
36	R\$ 6,13
37	R\$ 4,10
38	R\$ 3,65
39	R\$ 8,05
40	R\$ 4,15
41	R\$ 6,50



ATA N.º. 084/2015 - Fornecedor: FAVORITTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME

LOTE	VL UNITÁRIO
33	R\$ 5,87

Leme, 24 de setembro de 2015.

Ademir Donizeti Zanobia  
PREFEITO MUNICIPAL

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
ADMINISTRAÇÃO - Ademir Donizeti Zanobia  
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, N.º 668 - LEME - SP

## CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

### RESUMO DE EDITAL

A Câmara Municipal de Leme, comunica que se encontra instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

**TOMADA DE PREÇO N.º 01/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/15)** Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de locação dos sistemas descritos abaixo, incluindo: treinamento de pessoal, suporte técnico, hospedagem e publicação de páginas web pertinentes às informações dos softwares locados. Compreende os softwares de Contabilidade Pública, Controle de Patrimônio, Recursos Humanos/Folha de Pagamento, Almoxarifado e Portal da Transparência incluindo gerenciamento e hospedagem do Portal da Transparência da Câmara, para garantir a disponibilidade na Internet ou necessidade de operação usando os recursos da World Wide Web, conforme exigências legais da Lei Complementar 131/09, Lei de Acesso a Informação 12.527/11. Inclui ainda, a manutenção dos softwares, atualização dos softwares e assistência técnica sempre que solicitado pela Câmara Municipal, sem limite de visitas ou chamados. Edital na íntegra no site: [www.camaraleme.sp.gov.br](http://www.camaraleme.sp.gov.br).

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** até as 12 horas do dia 12 de novembro de 2015 e **INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES** às 14h30m do dia 12 de novembro de 2015.

Leme, 09 de outubro de 2015

EDUARDO LEME DA SILVA  
PRESIDENTE

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

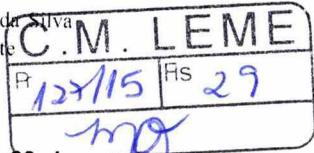
Dia: 04/11/2015

Horário: 15:00 horas

Assunto: exposição do Projeto de Lei nº 64/15.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2.016.

Eduardo Leme da Silva  
Presidente



**ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 23, de 09 de outubro de 2015.**  
*Dispõe sobre ponto facultativo.*

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

DECLARA facultativo o ponto na Câmara de Vereadores do Município de Leme, em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal, o dia 30 de outubro do corrente ano.

Leme, 09 de outubro de 2015.

Eduardo Leme da Silva  
Presidente

### DECRETO nº 6.618 de 07 de Outubro de 2015

*"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei Municipal nº 3.438, de 16 de Setembro de 2015,

#### DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 286.013,91 (duzentos e oitenta e seis mil, treze reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional	Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0047	02.11.01-103020018.2.159000-3.3.90.39		9106	R\$ 78.996,91
Total	Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64		R\$	78.996,91		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional	Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0068	02.11.01-103010016.1.063012-4.4.90.52		9108	R\$ 207.017,00
Total	Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64		R\$	207.017,00		
Total		R\$ 286.013,91				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 78.996,91 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 207.017,00 (duzentos e sete mil e dezesseis reais), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 07 de Outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA  
Prefeito do Município de Leme

### DECRETO nº 6.619 de 07 de Outubro de 2015

*"Abre créditos suplementares e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.391, de 30 de Dezembro de 2014,

#### DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 290.655,23 (duzentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	9202	R\$ 30.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	9203	R\$ 20.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	9204	R\$ 20.000,00
0	5	100.0031	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.51	8109	R\$ 64.841,23
8	1	500.0056	02.12.02-082440027.2.093000-3.3.50.41	9205	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64		R\$ 135.841,23			
<b>C.M. LEME</b> P 127/15 HS 30					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.30	6226	R\$ 585,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$ 210,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	6193	R\$ 7.949,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.39	6331	R\$ 138,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686	R\$ 56.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.39	5930	R\$ 1.726,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.39	6831	R\$ 11.010,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	441	R\$ 10.820,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	421	R\$ 469,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	859	R\$ 2.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39	5543	R\$ 746,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.39	4147	R\$ 294,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.11	2010	R\$ 350,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	6517	R\$ 123,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	2176	R\$ 62,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	2156	R\$ 50.740,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	6265	R\$ 1.067,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	6880	R\$ 169,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.39	6909	R\$ 106,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	619	R\$ 4.750,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64		R\$ 154.814,00			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 290.655,23</b>			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 135.841,23 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 154.814,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quatorze reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-4.6.91.71	802	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-4.4.90.51	8599	R\$ 15.504,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056003-3.3.90.30	5946	R\$ 1.726,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	6046	R\$ 1.900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6066	R\$ 3.100,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.91.93	8917	R\$ 469,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.30	843	R\$ 2.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.139000-3.3.90.30	5589	R\$ 746,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.36	4141	R\$ 294,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	6289	R\$ 1.067,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.05	2006	R\$ 350,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-4.4.90.52	2184	R\$ 62,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.011000-4.4.90.51	2215	R\$ 101.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.045000-4.4.90.51	2264	R\$ 10.096,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 154.814,00</b>			

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 07 de Outubro de 2015.

C.M. LEME	
127/15	Rs 31

**ROTEIRO**  
**REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.** *me*

§ Único do Art. 48 da Lei Complementar nº  
 101/2000 e  
 art. 48 da Lei Federal nº 10.257/01 e § 1º  
 do art. 273 do RICML

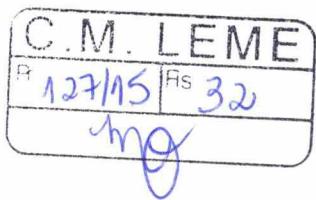
**Audiência Pública LOA - 04/11/2015**

**\* - PRESIDENTE:**

No uso das prerrogativas que me são concedidas pelo Regimento Interno, declaro abertos os trabalhos da presente Audiência Pública, convocada para que o Executivo, faça perante a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal, bem como ao público presente a exposição sobre o **Projeto de Lei nº 64/15, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para exercício de 2016"** submetido à discussão e apreciação desta Casa Legislativa, tudo nos termos do Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/01 e Parágrafo 1º, do Artigo 273 do Regimento Interno da Câmara desta Casa.

**\* - PRESIDENTE:**

Prosseguindo os trabalhos, solicito ao Senhor Secretário, que faça a leitura do edital de convocação feita através dos órgãos de imprensa, especialmente para a realização desta



• - Secretário - (faz a leitura)

## CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, tem a satisfação de **CONVOCAR** as entidades não governamentais e o público em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia **04 DE NOVEMBRO DE 2015, ÀS 15:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME**, ocasião em que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal acompanhado dos Secretários Municipais, farão perante a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal, bem como ao público presente, uma **exposição sobre o Projeto de Lei nº 64/14**, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para exercício de 2016" submetido à discussão e apreciação desta Casa Legislativa, tudo nos termos do Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/01.

Leme, 09 de outubro de 2.015

Eduardo Leme da Silva  
Presidente

**PRESIDENTE:**

Comprovando que foi dado a mais

solicito ao Senhor Secretário que faça a leitura da certidão expedida pelo Secção Administrativa desta Casa.

C.M. LEME	
P 127/15	Rs 33
moy	

• - SECRETÁRIO:

Faz a Leitura da certidão que será fornecida pela Secretaria.

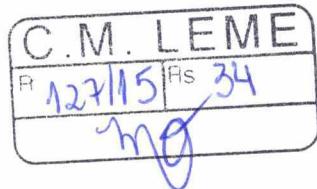
PRESIDENTE:

Antes de conceder a palavra ao sr. Prefeito Municipal ou ao seu representante, gostaria que os senhores e senhoras presentes a esta audiência, lançassem sua assinatura na lista de presença que chegará a todos. Pois tal lista irá instruir o Projeto de Lei Orçamentária e atestar a efetiva realização desta audiência.

PRESIDENTE:

Inicialmente, concedo a palavra ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Ademir Donizete Zanobia** OU o Sr. \_\_\_\_\_, DD. **Secretário** \_\_\_\_\_, para que proceda a exposição sobre exposição sobre o **Projeto de Lei nº 64/15, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para exercício de 2016"** submetido à discussão e apreciação desta Casa Legislativa, tudo nos termos do Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/01 e Parágrafo 1º, do Artigo 273 do Regimento Interno da Câmara desta Casa.

- Com a palavra o Senhor Prefeito Municipal **Ademir Donizete Zanobia OU** o Sr. Secretário \_\_\_\_\_, DD.



**PRESIDENTE:**

Feita assim, a exposição pelo Executivo, alerto, aos presentes que após a fase de perguntas formuladas pelos Senhores Vereadores, poderão os Senhores e Senhoras presentes formular perguntas escritas ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal =OU=** ao DD. **Secretário** \_\_\_\_\_. mediante o preenchimento das papeletas que estarão a disposição de todos, Ressalvando que tais perguntas somente poderão versar sobre assuntos tratados na presente Audiência Pública.

**PRESIDENTE:**

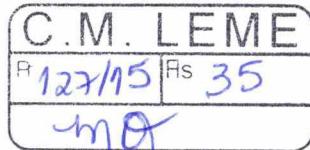
Nesta oportunidade, solicito aos Senhores Vereadores que formulem as perguntas que julgarem necessárias diretamente ao **Senhor Prefeito =OU=** ao DD. **Secretário** \_\_\_\_\_.

**PRESIDENTE:**

Agora passaremos a dirigir as perguntas recebidas das pessoas presentes a esta Audiência, ao **Sr. Prefeito Municipal =OU=** ao DD. **Secretário** \_\_\_\_\_.

**PRESIDENTE:**

(recebe as papeletas e fará a pergunta ao Prefeito ou Expositor)



Consultamos os Membros da Comissão Permanente de Orçamento Finanças e Contabilidade, para saber se desejam outros esclarecimentos por parte do Executivo, atinentes aos objetivos desta Audiência. (Os Membros da Comissão pergunta direta ao Prefeito)

**PRESIDENTE:**

Terminada a exposição da matéria para a qual foi convocada esta Audiência Pública, queremos agradecer a presença do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Ademir

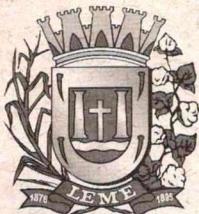
**Donizete** **Zanobia** **OU**

**Sr.** **OU**

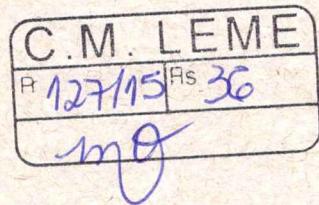
**Sr.** **DD.**

**Secretário da Fazenda;** demais Senhores Secretários Municipais, dos Membros da Comissão Permanente de Orçamento Finanças e Contabilidade; dos Senhores Vereadores; das Senhoras e Senhores que nos prestigiaram, dando uma verdadeira lição de cidadania. - Assim, determino à Secretaria que proceda a lavratura da Ata dos Trabalhos, arquivando a mesma em pasta própria, remetendo cópia da mesma ao Chefe do Executivo, bem como, a quem mais solicitar mediante requerimento escrito. O que fica desde já deferido. Declaramos encerrada esta Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de Leme.

Boa tarde a todos.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



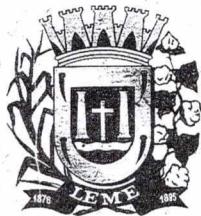
**C E R T I D Ã O**

Eu, Mario José Butafava, Assistente Administrativo da  
Câmara Municipal de Leme,

CERTIFICO que foi feita a divulgação da realização de  
audiência pública na Câmara Municipal, neste dia 04 de novembro de 2.015, para  
exposição do Projeto de Lei nº 64/15, que estima a receita e fixa a despesa para  
o exercício de 2.016.

Leme, 04 de novembro de 2.015.

Mario José Butafava  
Assistente Administrativo



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
R 127/15 Hs 37  
mg

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO  
DE 2.015, ÀS 15:00, NA SALA DAS SESSÕES PROFº ARLINDO FÁVARO,  
nos termos do artigo 48 da LRF, Artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/01 e  
Parágrafo 1º, do artigo 273 do RICML.**

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze, foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, as entidades não governamentais e público em geral para a Audiência Pública, onde o Prefeito acompanhado dos secretários municipais fizeram à exposição sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2.016, Projeto de Lei nº 64/15, de acordo com o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, Artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/01 e Parágrafo 1º, do artigo 273 do RICML. Terminada a matéria o Presidente da Câmara agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente, da qual lavramos esta Ata.

Eduardo Leme da Silva  
Presidente

**JUNTADA**

Em 16 de novembro de 2015  
raço juntada a estes autos do parecer  
das comissões.

Funcionário mg

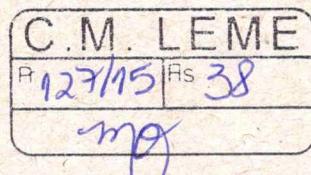


**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 64/15**

**EMENTA: Estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2016.**

**AUTORIA: Prefeito Municipal.**



**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para dispor sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2016, em cumprimento ao art. 165, parágrafo 5º da CF, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.) -

Foi atendido o disposto no parágrafo 1º, do artigo 273 do RI, c.c. artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 101/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/09.

3.) -

Foram realizadas duas audiências públicas, em data de 29 de setembro de 2015 e dia 04 de novembro de 2015, em que o Secretário de Finanças Públicas e o Chefe do Executivo prestaram os devidos esclarecimentos a estas Comissões, aos Vereadores e ao público presente, sendo ainda que, a lista de presença foi arquivada nesta Casa de Leis.

4.) -

O objetivo foi evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, por meio de ampla divulgação das



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ações, permitindo o acesso da sociedade em todas as etapas e que o Município visou ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

C.M. LEME  
P 127/15 Fis 39  
mo

5.) –

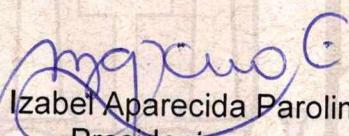
No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando bem instruído e estando em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

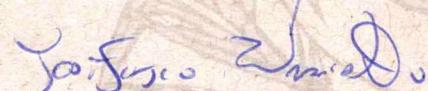
6.) –

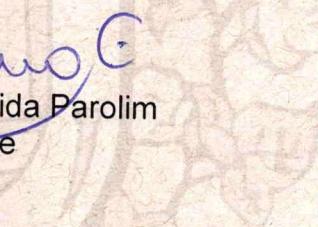
De outro aspecto, a Comissão de Orçamento, Finanças também é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 16 de novembro de 2.015.

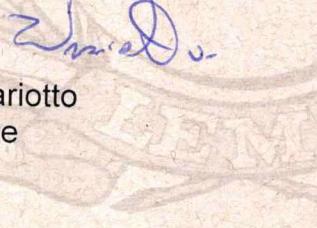
Pela Comissão de C.J.R.

  
Maria Izabel Aparecida Parolim  
Presidente

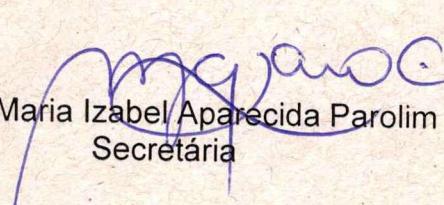
  
José Sergio Zachariotto  
Vice-Presidente

  
Osvair Antunes da Silva  
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

  
Osvair Antunes da Silva  
Presidente

  
Francisco Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

  
Maria Izabel Aparecida Parolim  
Secretária



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
R 127115 R\$ 40  
mg

**A Ordem do Dia**

23/11/2015  
**PRESIDENTE**

A requerimento do Ver. Osvair A. da Silva, aprovado por unanimidade, abra-se-lhe vista pelo prazo regimental.

Em, 23 de novembro de 2015.

Gilson H. Lani  
Presidente

**A Ordem do Dia**

30/11/2015  
**PRESIDENTE**

A requerimento do vereador Marcelo A. de C. Almeida, aprovado por unanimidade, abra-se-lhe vista pelo prazo regimental.

Em 30 de novembro de 2015.

Gilson Henrique Lani  
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

07/12/2015

PRESIDENTE

C.M. LEME	
P 127/15	Rs 41
mg	

PROJETO DE LEI Nº64/2015, APROVADO POR UNANIMIDADE, EM 1ª VOTAÇÃO.

Em, 07 de dezembro de 2015.

  
GILSON HENRIQUE LANI

Presidente

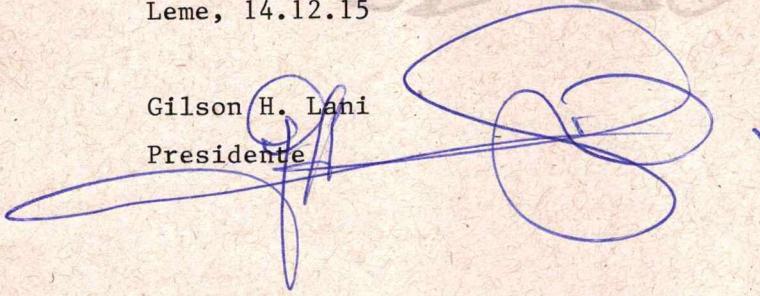
A Ordem do Dia

14/12/2015

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 64/15 aprovado por unanimidade em  
2ª votação.

Leme, 14.12.15

  
Gilson H. Lani  
Presidente



C.M. LEME  
Pr 127/15 Rs 42

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI N°. 64/2015**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2016”**

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Leme para o exercício financeiro de 2016, nos termos do art.165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº.4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

**I** – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

**II** – O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**III** – O Orçamento de Investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Artigo 2º** - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 277.370.119,00 (duzentos e setenta e sete milhões, trezentos e setenta mil e cento e dezenove reais).

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 193.442.752,00 (cento e noventa e três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 83.927.367,00 (oitenta e três milhões, novecentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais).

**Parágrafo único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.



C.M. LEME  
Rg 127/15 Rs 43

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 273.875.580,00</b>
1.1	Receita Tributária	R\$ 42.920.000,00
1.2	Receita de Contribuição	R\$ 10.638.960,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 9.000.300,00
1.6	Receita de Serviços	R\$ 29.900.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$ 172.043.720,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 9.372.600,00
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>R\$ 17.793.200,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 4.758.839,00</b>
2.3	Transferências de Capital	R\$ 4.758.839,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>R\$ 296.427.619,00</b>
<b>RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>		<b>R\$ 19.057.500,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>R\$ 277.370.119,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa e elemento da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

<b>POR ÓRGÃOS</b>		
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>R\$ 193.442.752,00</b>
01 - PODER LEGISLATIVO		R\$ 5.695.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		R\$ 126.717.692,00
03 - SAECIL - Superint. Água e Esgoto Cidada Leme		R\$ 31.495.000,00
05 - LEMEPREV		R\$ 29.535.060,00
<b>ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>R\$ 83.927.367,00</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		R\$ 65.291.967,00
05 - LEMEPREV		R\$ 18.635.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 277.370.119,00</b>



C. M. LEME  
Pr 127/15 Rs 44

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>POR FUNÇÃO</b>		
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>R\$</b>	<b>193.442.752,00</b>
01 - LEGISLATIVA	R\$	5.695.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$	6.560.900,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	13.909.311,00
05 - DEFESA NACIONAL	R\$	38.500,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	4.536.500,00
11 - TRABALHO	R\$	873.900,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	77.693.881,00
13 - CULTURA	R\$	1.554.900,00
15 - URBANISMO	R\$	11.345.500,00
17 - SANEAMENTO	R\$	28.045.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$	1.330.800,00
20 - AGRICULTURA	R\$	361.600,00
22 - INDÚSTRIA	R\$	144.200,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	9.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$	2.587.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	1.564.700,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	5.703.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	31.489.060,00
<b>ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>83.927.367,00</b>
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	9.209.847,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	18.635.400,00
10 - SAÚDE	R\$	56.082.120,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>277.370.119,00</b>



C.M. LEME

127/15 R\$ 45

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**POR SUBFUNÇÃO**

<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>R\$</b>	<b>193.442.752,00</b>
31	Ação Legislativa	R\$	5.695.000,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	R\$	6.560.900,00
122	Administração Geral	R\$	20.657.924,00
123	Administração Financeira	R\$	3.666.625,00
131	Comunicação Social	R\$	290.800,00
153	Defesa Terrestre	R\$	38.500,00
181	Policiamento	R\$	4.378.900,00
182	Defesa Civil	R\$	157.600,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$	241.500,00
332	Relações de Trabalho	R\$	873.900,00
361	Ensino Fundamental	R\$	50.534.208,50
362	Ensino Médio	R\$	210.000,00
363	Ensino Profissional	R\$	92.500,00
365	Educação Infantil	R\$	22.970.634,50
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$	91.000,00
367	Educação Especial	R\$	208.000,00
392	Difusão Cultural	R\$	1.441.800,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$	6.393.700,00
452	Serviços Públicos	R\$	7.538.800,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$	20.455.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$	1.330.800,00
544	Recursos Hídricos	R\$	230.000,00
605	Abastecimento	R\$	361.600,00
661	Promoção Industrial	R\$	144.200,00
691	Promoção Comercial	R\$	9.000,00
695	Turismo	R\$	113.100,00
812	Desporto Comunitário	R\$	1.564.700,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$	5.703.000,00
997	Reserva de Contingência RPPS	R\$	29.489.060,00
999	Reserva de Contingência	R\$	2.000.000,00

<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>R\$</b>	<b>83.927.367,00</b>
122	Administração Geral	R\$	24.354.839,00
241	Assistência ao Idoso	R\$	423.970,00
242	Assistência do Portador de Deficiência	R\$	371.588,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	1.340.150,00
244	Assistência Comunitária	R\$	1.329.700,00
272	Previdência do Regime Estatutario	R\$	25.000,00
301	Atenção Básica	R\$	36.888.420,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	18.773.400,00
304	Vigilância Sanitária	R\$	108.800,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$	311.500,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** **R\$ 277.370.119,00**



C. M. LEME  
Pr 127/15 Rs 46

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>POR NATUREZA DA DESPESA</b>		
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>228.547.405,00</b>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	142.095.341,85
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$	1.601.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$	84.851.063,15
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>17.163.654,00</b>
4.4 - Investimentos	R\$	11.532.654,00
4.5 - Inversões Financeiras	R\$	530.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	R\$	5.101.000,00
<b>7 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS</b>	<b>R\$</b>	<b>29.489.060,00</b>
9900 - Reserva de Contingência	R\$	29.489.060,00
<b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>2.170.000,00</b>
9900 - Reserva de Contingência	R\$	2.170.000,00
<b>TOTAL GERAL DE DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>277.370.119,00</b>

<b>POR ELEMENTO DA DESPESA</b>		
01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. REFORMAS	R\$	13.535.000,00
03 - PENSÕES	R\$	2.980.000,00
05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$	900,00
11 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	109.035.800,00
13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	15.908.641,85
14 - DIÁRIA - PESSOAL CIVIL	R\$	518.700,00
16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$	284.000,00
18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$	300.000,00
21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$	1.601.000,00
30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	16.669.050,00
31 - PREMIAÇÕES CULT,ART,CIENT,DESP. E OUTRAS	R\$	70.200,00
32 - MAT. DIST. GRATUITA	R\$	172.500,00
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	235.400,00
34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. CONTRAT.	R\$	12.000,00
35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$	53.400,00
36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS.	R\$	1.441.050,00
39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$	50.809.375,00
41 - CONTRIBUIÇÕES	R\$	962.178,00
43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	4.000.800,00
47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	2.883.000,00
48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PESSOA FÍSICA	R\$	41.000,00
51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	8.743.439,00
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.661.515,00
61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$	550.000,00
70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBL.	R\$	930.000,00
71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$	1.501.000,00
91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	5.052.000,00
92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	11.000,00
93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	155.880,00
97 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	R\$	4.592.230,15
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	31.659.060,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>277.370.119,00</b>



C.M. LEME  
127/15 Rs 47

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - Abrir no curso da execução orçamentária de 2016 créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 8º, da Portaria Interministerial nº.163, de 04 de maio de 2001;

**III** - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art.43, inciso I, da Lei nº.4320/64;

**IV** - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art.43, da Lei nº.4320/64;

**V** - A abrir no curso da execução do orçamento de 2016, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, nos casos em que já exista no orçamento a despesa com mesma classificação funcional programática, e haja necessidade de abertura de nova Fonte de Recursos, até o limite dos valores efetivamente recebidos.

**Parágrafo único** - Os créditos suplementares de que trata o inciso II não incidirão sobre o percentual autorizado no inciso I.

**Artigo 5º** - Os órgãos e entidades mencionados no art.1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até vinte dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de dezembro de 2.015

Gilson Henrique Lani

Presidente